

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes, para a formação de uma rede de prestadores de serviços.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO:

A documentação de habilitação e a proposta de adesão deverão ser protocoladas a partir da publicação deste Edital por um dos seguintes meios:

- **Protocolo Físico:** Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, no horário de expediente regulamentar das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
- **Protocolo Eletrônico:** Através do e-mail oficial: licita@porecatu.pr.gov.br
- **Período Inicial:** De 19/06/2026 a 10/07/2026, das 8h00 às 17h00.
- **Abertura da Sessão Inicial:** Dia 13/07/2026 às 08h00.
- **Fluxo Contínuo:** Este Edital permanecerá aberto para ingresso de novos interessados pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação. As sessões ordinárias de análise de documentação para novos credenciados ocorrerão semestralmente (a cada 06 meses), no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, por provocação da Administração Municipal, conforme a necessidade e o interesse do serviço público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE)**, compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Tipo Contratação o pela empresa	UNID	QTD	Média	Valor Total
1	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS/ DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 136,12	R\$ 130.675,20
2	ENFERMEIRO 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 88,26	R\$ 84.729,60
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 55,59	R\$ 53.366,40
4	DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 82,06	R\$ 78.777,60
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 54,05	R\$ 51.888,00
TOTAL: R\$ 399.436,80						

Nota explicativa: A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as resoluções dos conselhos profissionais pertinentes (**CRM, COREN e CRO**), bem como as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente. A distribuição dos serviços seguirá a ordem cronológica de credenciamento (data e hora do protocolo de habilitação deferida).

2.2.1.1. Caso ocorra empate na ordem cronológica de inscrição ou o número de credenciados habilitados exceda a necessidade de carga horária da eAPP, a distribuição das escalas observará o critério de sorteio, sendo vedada qualquer escolha discricionária pela Administração.

2.2.2. A demanda será formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), que detalhará o escopo específico, o local e a escala diurna de horas técnicas necessárias para o cumprimento da jornada semanal de 20 horas de cada categoria profissional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.2.3. Uma vez emitida a OS e aceita pelo credenciado, este passará para o final da fila de rodízio, sendo convocado novamente apenas após todos os demais credenciados daquela especialidade terem sido oportunizados.

2.2.4. O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para manifestar o aceite da Ordem de Serviço (OS). O silêncio ou a recusa não justificada, observados os critérios estabelecidos neste Edital, ensejará a aplicação do disposto no item 14.3.2, II.

2.2.5. Vedações: É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, onde a habilitação técnica da empresa credenciada é fator determinante para a segurança e qualidade dos serviços públicos.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para a implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (EAPP) na Unidade CPPORE.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 (doze) meses, ficando vinculados incondicionalmente às normas deste Edital e ao Termo de Referência (Anexo I).

3.3. A existência do credenciamento não obriga a Administração à contratação total do quantitativo estimado, que ocorrerá conforme a necessidade da rede de saúde prisional e disponibilidade orçamentária.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que possuam objeto social pertinente e compatível com as especialidades descritas no Item 2 deste Edital, que atendam a todas as exigências de habilitação e que aceitem integralmente os preços fixados pela Administração Municipal.

4.1.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) consistirá, exclusivamente, na dispensa de apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação econômico-financeira (conforme item 4.3.1) e na prerrogativa de regularização fiscal e trabalhista tardia (conforme item 5.10, "e"), mantendo-se a igualdade de condições no sistema de rodízio de demandas.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação judicial;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, visto que a baixa complexidade operacional dos serviços e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente habilitadas dispensam a união de esforços, sendo que a participação consorciada poderia comprometer a celeridade na contratação, fiscalização e responsabilização dos serviços continuados na área de saúde prisional, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4.2.4. Que possuam em seu quadro de pessoal sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor do Município de Porecatu/PR, ou que possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

4.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP/MEI):

4.3.1. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) para fins de habilitação econômico-financeira neste certame.

4.3.2. Tais beneficiários deverão, contudo, comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além da habilitação técnica profissional exigida para os itens de saúde.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão de Falência**: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro Profissional (Empresa)**: Prova de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional competente (CRM, CRO ou COREN), em plena validade, conforme a especialidade dos itens a que pretende se credenciar.
- b) **Responsável Técnico**: Responsável Técnico: Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior ou técnico (Médico, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Técnico de Enfermagem ou Técnico em Saúde Bucal, conforme o item ao qual concorre), devidamente registrado no conselho de classe profissional correspondente (CRM, COREN ou CRO), que integrará a equipe técnica durante a execução do objeto.
- c) **Experiência Comprovada**: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve demonstrar experiência na execução de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

serviços de saúde compatíveis com o objeto e a função pretendida (Atenção Primária, Enfermagem ou Odontologia).

d) Registro Profissional (Técnico): Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no conselho de classe profissional correspondente.

e) Cadastro SCNES (Obrigatoriedade): Como condição de habilitação técnica para a assinatura do contrato e início das atividades, a pessoa jurídica credenciada deverá comprovar a efetiva vinculação dos profissionais indicados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob o código eAPP específico da unidade da Cadeia Pública de Porecatu/PR, mantendo-o ativo e regular durante toda a execução contratual.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro (obrigatório para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal no momento da execução);
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/Pessoa Jurídica, admitido exclusivamente para as funções de Médico Clínico Geral e Dentista);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).
- b) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).
- c) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).
- d) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).
- e) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.
- b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e registro no conselho profissional competente, implicará no indeferimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a liberação das medições e emissão de novas Ordens de Serviço de horas técnicas.
- d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e registro profissional deve ser apresentados no ato da inscrição.
- f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões semestrais (a cada 06 meses), no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre, conforme rito de fluxo contínuo estabelecido, ou extraordinariamente conforme necessidade e interesse da Administração Municipal.
- g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.
- h) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento deverá estar contido no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. No requerimento de adesão deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência, aceitando o valor imutável da hora técnica pré-estabelecido pelo Município no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. Os valores e quantitativos estimados serão obrigatoriamente aqueles definidos pelo Município no item 2.1, sendo vedada qualquer tentativa de alteração de preços por parte da interessada, o que ensejará a rejeição imediata do pedido.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão de Contratação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação, especialmente as exigências de Registro Profissional no Conselho Regional competente (CRM, COREN ou CRO) e Atestados de Capacidade Técnica contidas no item 5.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão de análise.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão de Contratação, será desencadeado o fluxo dos demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão semestralmente (a cada 06 meses), no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre, ou extraordinariamente conforme necessidade e interesse da Administração Municipal.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1837 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1832

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de horas técnicas realizadas e devidamente comprovadas por relatórios, laudos ou projetos aprovados pela fiscalização.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados mediante a entrega dos relatórios de atividades/frequência.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas na Lei Orçamentária Anual correspondente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente, correspondente ao total de horas técnicas efetivamente prestadas no período, calculado com base no valor unitário da hora técnica de cada categoria profissional, devendo a Nota Fiscal ser emitida após o encerramento do mês de prestação dos serviços e entregue acompanhada do Relatório Mensal de Atividades e Frequência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução/recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Frequência emitido pela fiscalização técnica e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Credenciamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir do dia 12 (doze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da emissão das notas fiscais e requisições expedidas, desde que estas sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês de execução dos serviços, condicionado à efetiva prestação e à regular liquidação da despesa (Art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021), a qual ocorrerá após o recebimento e ateste de conformidade pela fiscalização técnica.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3. A liberação do pagamento fica estritamente condicionada à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e ao cadastro ativo e regular no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), sob pena de retenção de valores até a regularização.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, conforme necessidade, não havendo quantidade mínima obrigatória.

11.2. A formalização da prestação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, vinculando a empresa credenciada ao cumprimento regular das 20 (vinte) horas semanais estabelecidas para a respectiva categoria profissional.

11.3. A execução seguirá o cronograma e especificações do Termo de Referência, com relatórios mensais sujeitos à aprovação da fiscalização técnica.

11.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O objeto consiste na prestação de serviços assistenciais em saúde para a Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) nas especialidades de Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal, cumprindo a jornada de 20 horas semanais por posto de trabalho.

11.5. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, devendo corrigir falhas assistenciais ou complementar os relatórios de produtividade e registros em prontuários que apresentem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

erros, omissões ou estejam em desacordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, dos Conselhos Profissionais pertinentes (CRM, COREN, CRO) e determinações da fiscalização.

11.6. A execução das atividades assistenciais seguirá estritamente as escalas de plantão e rotinas de atendimento validadas pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

11.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente após a ciência, a ocorrência de qualquer fato (como falta de documentos de base ou acesso ao local) que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.9. Os quantitativos de horas técnicas anuais previstos no Edital representam a estimativa máxima para a manutenção da equipe pelo período regulamentar, estando a contratada vinculada à disponibilização do posto de trabalho pelo interregno de vigência do Termo de Adesão.

11.10. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas de pessoal e encargos, garantindo que os profissionais possuam registro ativo e regular no CRM, COREN ou CRO, conforme a categoria.

11.11. A empresa credenciada é responsável exclusiva pelo fornecimento de equipamentos tecnológicos individuais (computadores/sistemas) e materiais de expediente necessários para a alimentação diária dos prontuários eletrônicos e emissão dos relatórios de produtividade exigidos pela fiscalização.

11.12. É de responsabilidade da Contratada a orientação e supervisão técnica de seus profissionais, garantindo que os mesmos utilizem vestimenta adequada e identificação visual (crachá ou uniforme) para o bom desempenho das atividades junto a população privada de liberdade / detentos.

11.13 A fiscalização ficará a cargo do servidor ou comissão designada por cada Secretaria, que determinará as diretrizes e prazos de entrega de cada produto técnico.

11.14. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução, especialmente o registro ativo no conselho profissional competente.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- I.** Pedido formalizado pelo credenciado;
- II.** Perda das condições de habilitação;
- III.** Descumprimento injustificado das obrigações;
- IV.** Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades ético-profissionais e assistenciais delas decorrentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços assistenciais prestados, obrigando-se à reparação de erros de conduta ou negligência técnica na prestação da saúde que causem danos ao erário, aos pacientes ou ao patrimônio público.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, descumprimento de horários ou falta de profissionais, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o ateste das ordens de serviço e das notas fiscais, bem como a verificação da regularidade profissional perante o conselho de classe competente (CRM, COREN ou CRO).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A execução das atividades de saúde deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, resoluções dos conselhos profissionais e especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de recusa do serviço e não pagamento. O ateste e a liberação do pagamento ficam condicionados à entrega dos Relatórios Mensais de Atividades e Frequência, devidamente assinados pelo profissional responsável e validados pela fiscalização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá sujeitar a credenciada às seguintes sanções, conforme previsto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao atendimento dos usuários do sistema prisional.

II - Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente ao faturamento do mês da ocorrência, no caso de atraso na entrega de relatórios ou início das atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

III - Multa Compensatória: Multa Compensatória: de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor estimado das horas mensais do posto de trabalho, em casos de falta injustificada do profissional, abandono do serviço ou inexecução parcial ou total das horas técnicas contratuais estipuladas.

IV - Impedimento de licitar e contratar: com o Município de Porecatu/PR, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

V - Declaração de Inidoneidade: aplicada conforme a gravidade da conduta, nos termos dos incisos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, erros técnicos ou omissões no curso da prestação dos serviços assistenciais ou preenchimento de relatórios, fixando-lhe prazo para correção;

14.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

14.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

14.1.10. Solicitar a substituição ou correção imediata de qualquer relatório, escala ou documento técnico-assistencial que não atenda às normas dos Conselhos Profissionais de Saúde ou exigências do Edital;

14.1.11. Fiscalizar se persistem as mesmas condições técnicas básicas (registro profissional ativo) comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.1.12. Solicitar à empresa a documentação técnica e de pessoal, supervisionando a observância das normas técnicas vigentes;

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

14.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações técnicas, resoluções dos conselhos de classe (CRM, COREN ou CRO) e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

14.2.3. Zelar pela qualidade técnica, ética e precisão dos atendimentos prestados e relatórios de produtividade fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência;

14.2.4. Arcar com todos os custos inerentes à execução (pessoal, deslocamentos, materiais de escritório, infraestrutura tecnológica e conectividade para acesso aos sistemas públicos de saúde, bem como anuidades e taxas dos conselhos de classe profissionais);

14.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

14.2.7. Manter sempre a qualidade e o rigor ético-profissional na prestação do serviço;

14.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em virtude de erros de conduta profissional ou negligência técnica;

14.2.9. Assegurar ao Município o livre acesso a todos os atos e documentos relacionados à execução do objeto;

14.2.10. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, garantindo que todos os profissionais possuam registro ativo e regular junto ao respectivo conselho profissional (CRM, COREN ou CRO), apresentando as respectivas Cédulas de Identidade Profissional sempre que solicitado.

14.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência técnica no exercício das atividades assistenciais de saúde, bem como por erros de conduta profissional que causem danos aos pacientes, a terceiros ou ao patrimônio público;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

14.2.13. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização municipal;

14.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

14.2.16. Manter, durante toda a vigência deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, especialmente o registro profissional ativo no conselho competente;

14.2.17. É vedada a subcontratação do objeto, fundamentando-se na natureza técnica e pessoal dos serviços de saúde, onde a habilitação profissional e o vínculo direto são fatores determinantes para a segurança e qualidade das atividades assistenciais.

14.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

14.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), a qual estipulará o cronograma de horas técnicas a serem cumpridas.

14.2.20. Executar fielmente os serviços mediante emprego da melhor técnica médica, odontológica e de enfermagem, inclusive o que for necessário para a perfeita funcionalidade e resolutividade das ações de atenção primária prisional;

14.2.21. Reparar ou refazer, por sua conta e risco, relatórios de atividades ou justificativas de plantão com vícios, erros, falhas ou incorreções detectadas pela fiscalização ou órgãos de controle;

14.2.22. Fornecer toda a documentação técnica necessária (Relatórios Mensais de Atividades e Listas de Frequência) para o acompanhamento do Termo de Adesão.

14.2.23. Responsabilizar-se por danos decorrentes de serviços prestados com defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

14.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e eventuais acidentes ocorridos durante a execução das atividades assistenciais de saúde, não transferindo a responsabilidade a terceiros.

14.3. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

14.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às Ordens de Serviço (OS), caracterizada por 03 (três) recusas, consecutivas ou alternadas, dentro do período de vigência do credenciamento, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

14.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

15.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais, incluindo multa e impedimento de licitar.

16 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

16.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

16.5 Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios e a demonstração analítica da variação dos custos que justifiquem a referida recomposição, conforme a legislação vigente.

16.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Apostilamento ou Aditamento, conforme o caso, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostila.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Rejeição ou indeferimento do requerimento de inscrição/habilitação no Credenciamento;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada motivadamente na sessão ou no prazo de registro da ata, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação eletrônica ou da publicação da ata de habilitação/inabilitação ou da ata de julgamento das propostas de credenciamento no órgão de imprensa oficial;

17.2.2. A apreciação dos recursos de que trata este item dar-se-á em fase única pela Comissão de Contratação e pela autoridade superior.

17.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Para produzir efeitos sobre o Ciclo Inicial de credenciamento, a impugnação deverá ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo fixado no subitem 8.2.1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento, por meio da Comissão de Contratação.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@porecatu.pr.gov.br

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

19.3. A CREDENCIADA apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as faturas e os documentos comprobatórios (relatórios de produtividade e folhas de frequência) referentes aos serviços de saúde efetivamente prestados na Unidade Prisional, para fins de liquidação e pagamento devidamente chancelados pela fiscalização técnica da Secretaria de Saúde, para fins de regular liquidação e contagem do prazo de pagamento estabelecido no Item 10.

19.4. O prazo para assinatura do **Termo de Adesão ao Credenciamento** será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

19.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Regularidade Profissional perante o Conselho de Classe Competente (CRM, COREN ou CRO).

19.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

19.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Contratação na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licita@porecatu.pr.gov.br nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

20 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 18 de junho de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 07/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para contratação de profissionais para implementação da equipe de saúde primária prisional (eAPP) no departamento de Polícia Penal (DEPPEN), cadeia pública de porecatu (CPPORE), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Qtd. Horas Anual	Und	QTD Profissionais	Média	Valor Total
1	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS/ DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 136,12	R\$ 130.675,20
2	ENFERMEIRO 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 88,26	R\$ 84.729,60
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20	960	hora	1	R\$ 55,59	R\$ 53.366,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	HORAS SEMANAIS/DIURNAS.					
4	DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 82,06	R\$ 78.777,60
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 54,05	R\$ 51.888,00
TOTAL GERAL: R\$ 399.436,80						

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo viável sua contratação por credenciamento, dada a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados.

1.2.2. Caso haja mais de um interessado credenciado e habilitado para o mesmo item, a distribuição da demanda observará o critério de rotatividade, seguindo rigorosamente a ordem cronológica de inscrição e habilitação no credenciamento, garantindo a impessoalidade e a igualdade de oportunidades (Art. 79, § 4º, II da Lei 14.133/2021).

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar atendimento de saúde primária às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Cadeia Pública de Porecatu, atualmente com aproximadamente 120 internos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.

A implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) atende à Portaria MS/GM nº 2.298, de 09 de setembro de 2021, considerando ainda a proposta nº 197990, que prevê repasse federal mensal destinado ao custeio da equipe multiprofissional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal optou pela utilização do Credenciamento via Chamada Pública como o procedimento para a seleção dos profissionais da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP). Esta escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

- **Fundamentação Legal:** O procedimento está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Porecatu.
- **Inexauribilidade do Objeto:** O credenciamento é a solução ideal quando a Administração necessita contratar o maior número possível de interessados que preencham os requisitos do edital, não havendo necessidade de uma disputa com vencedor único, mas sim de uma rede de prestadores aptos.
- **Garantia de Continuidade e Redução de Rotatividade:** O modelo de credenciamento é tecnicamente superior para assegurar que profissionais qualificados mantenham a prestação dos serviços sem as flutuações e interrupções que processos licitatórios tradicionais de curto prazo poderiam gerar.
- **Formação de Cadastro Reserva:** A utilização da Chamada Pública permite a manutenção de um banco de profissionais ou empresas habilitadas, o que facilita substituições eventuais e imediatas em caso de desistências ou rescisões, mitigando o risco de descontinuidade do serviço essencial de saúde na unidade prisional.
- **Eficiência e Celeridade Administrativa:** Por se tratar de um serviço de natureza continuada e essencial à dignidade das 120 pessoas privadas de liberdade na CPPORE, o credenciamento oferece agilidade na reposição do quadro técnico e na fiscalização dos serviços.
- **Padronização de Preços:** A contratação ocorrerá com base nos valores previamente apurados no levantamento de mercado (média de mercado), garantindo que todos os credenciados recebam remuneração justa e uniforme, em total conformidade com o Artigo 28 do Decreto Municipal nº 009/2024.

Dessa forma, a modalidade de Credenciamento demonstra ser a via mais vantajosa para assegurar o atendimento integral à saúde no ambiente prisional, cumprindo as exigências da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A solução consiste na implementação de uma equipe multiprofissional de saúde para assegurar o atendimento primário integral a aproximadamente 120 pessoas privadas de liberdade custodiadas na Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE). Esta medida visa promover o atendimento preventivo, o acompanhamento clínico, ações educativas e a assistência básica de saúde dentro do ambiente prisional, em conformidade com a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

A equipe é composta obrigatoriamente pelos seguintes profissionais:

- 01 Médico(a) Clínico Geral
- 01 Enfermeiro(a)
- 01 Técnico(a) em Enfermagem
- 01 Dentista
- 01 Técnico(a) em Saúde Bucal

Forma de Execução

A execução dos serviços seguirá os seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

- Regime de Trabalho e Localização: Os serviços serão prestados de forma presencial nas dependências da Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE). Cada profissional deverá cumprir uma jornada de 20 horas semanais, obrigatoriamente em horário diurno.
- Natureza do Vínculo: A contratação será realizada através de credenciamento via chamada pública. Os profissionais médicos e dentistas atuarão sob o regime de Pessoa Jurídica (PJ), enquanto os enfermeiros e técnicos serão contratados sob o regime CLT por intermédio da empresa ou profissional credenciado.
- Vigência e Continuidade: O contrato terá a vigência inicial de 12 meses, sendo classificado como um serviço de natureza continuada, o que permite prorrogações para garantir a estabilidade do atendimento assistencial.
- Gestão e Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do dia 12 do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, condicionado à efetiva prestação do serviço.
- Fiscalização e Acompanhamento: A execução será monitorada por um fiscal de contrato designado, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, que deverá assegurar o cumprimento das metas técnicas, o controle da jornada de trabalho e a qualidade dos serviços prestados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Composição e Qualificação da Equipe:

- A equipe deve obrigatoriamente contar com 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Dentista e 01 Técnico em Saúde Bucal.
- A formação da equipe deve atender aos parâmetros da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP), conforme a Portaria MS/GM nº 2.298/2021 e a Resolução SESA nº 241/2022.

4.1.2. Regime de Trabalho e Localização:

- Todos os profissionais devem cumprir uma jornada de 20 horas semanais em horário diurno.
- Os serviços serão executados nas dependências da Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE).

4.1.3. Natureza do Vínculo Contratual:

- Pessoa Jurídica (PJ): Exigido para as funções de Médico Clínico Geral e Dentista.
- CLT: Exigido para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal, a serem contratados por intermédio da empresa ou profissional credenciado.

4.1.4. Conformidade Legal e Documental:

- O processo deve seguir os critérios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.
- É indispensável a apresentação da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária para garantir a viabilidade financeira, visto que há um repasse federal mensal de R\$ 25.000,00 previsto para o custeio.

4.1.5. Vigência e Fiscalização:

- O contrato terá vigência de 12 meses, tratando-se de um serviço de natureza continuada.
- A execução deve ser acompanhada por um fiscal de contrato designado, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Daniele Tomazini Donato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza técnica especializada dos serviços de saúde e o ambiente de execução, as diretrizes para a subcontratação são as seguintes:

- Vedação à Subcontratação do Objeto Principal: Não será admitida a subcontratação da execução do objeto principal (atendimento médico, de enfermagem e odontológico). Esta vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade técnica direta e a integridade da assistência à saúde das 120 pessoas privadas de liberdade na CPPORE.
- Justificativa Técnica e de Segurança: A prestação de serviços em ambiente de custódia exige rigoroso controle de acesso e identificação dos profissionais. A subcontratação do pessoal técnico poderia comprometer a celeridade na fiscalização, a segurança institucional do DEPPEN e a continuidade do vínculo assistencial entre profissional e paciente, que é essencial para o sucesso do tratamento de saúde a longo prazo.
- Responsabilidade da Contratada: A empresa ou profissional credenciado deverá executar os serviços com equipe própria. Caso o credenciamento ocorra por intermédio de empresa (Pessoa Jurídica), esta responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e regime CLT aplicável às funções de Enfermeiro(a), Técnico(a) em Enfermagem e Técnico(a) em Saúde Bucal alocados na CPPORE.
- Subcontratação de Serviços Acessórios: Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a subcontratação de serviços meramente acessórios ou instrumentais que não se confundam com a atividade-fim da eAPP, tais como a coleta e destinação de resíduos de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

saúde ou manutenção de equipamentos específicos, desde que as subcontratadas atendam aos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

- Vedação de Consórcios: Reforça-se que não é permitida a participação de empresas em consórcio, o que corrobora a intenção da Administração de manter a responsabilidade integral e individualizada pela prestação dos serviços especializados.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência da contratação para a implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) foi estruturada para garantir a estabilidade assistencial e a eficiência administrativa, conforme detalhado a seguir:

Prazo de Vigência e Natureza do Serviço

- **Duração Inicial:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.
- **Classificação:** O objeto é classificado como serviço de natureza continuada.
- **Justificativa da Continuidade:** A natureza contínua fundamenta-se na essencialidade do serviço para a manutenção da saúde e dignidade das 120 pessoas privadas de liberdade na CPPORE, cuja interrupção comprometeria o cumprimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP).

Vantajosidade da Vigência Plurianual

A definição da vigência sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 oferece vantagens estratégicas para o município:

- **Eficiência Administrativa:** A classificação como serviço continuado permite, nos termos da nova lei, eventuais prorrogações que evitam a necessidade de novos processos licitatórios frequentes. Isso reduz significativamente os custos operacionais com a montagem de novas fases preparatórias e pesquisas de preço.
- **Estabilidade Orçamentária:** A manutenção de um contrato planejado para ser contínuo garante que a estrutura de custos permaneça estável, facilitando o planejamento orçamentário frente ao repasse federal mensal de R\$ 25.000,00 destinado ao custeio da equipe.
- **Qualidade Técnica (Vínculo Assistencial):** A continuidade favorece a criação de um vínculo sólido entre os profissionais de saúde e a população carcerária. Tecnicamente, este modelo é superior para o acompanhamento de tratamentos de saúde a longo prazo, garantindo a eficácia das ações preventivas e curativas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Controle e Fiscalização

A execução dos serviços durante todo o período de vigência será acompanhada por um fiscal de contrato designado, assegurando que a carga horária de 20 horas semanais e os requisitos técnicos sejam rigorosamente cumpridos.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilidade e prestação das atividades pelos profissionais que compõem a equipe multiprofissional.

- Unidade de Medida: A medição será baseada nas horas efetivamente trabalhadas no mês, observando o cumprimento da jornada semanal de 20 (vinte) horas para cada categoria profissional.
- Verificação de Frequência: A aferição deverá ocorrer mediante relatórios de frequência ou registros de atendimento nas dependências da Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE).
- Fiscalização Técnica: A equipe de fiscalização designada deverá atestar a execução dos serviços de acordo com o Plano Básico de Fiscalização e a Orientação Técnica nº 001/2025.

8.2. Do Procedimento de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após a devida liquidação da despesa, seguindo este rito:

- Prazo: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão da nota fiscal.
- Condição: A liberação do recurso está estritamente condicionada à comprovação da prestação do serviço e à regularidade fiscal da contratada.
- Valores Referenciais: Os pagamentos mensais respeitarão os valores médios apurados na pesquisa de preços para cada item, totalizando o valor global estimado.

8.3. Das Obrigações Documentais

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- Comprovação de Encargos: No caso dos itens sob regime CLT (Enfermeiro e Técnicos), a contratada deve apresentar os comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Relatório de Atividades: Documento sumário das ações de saúde realizadas no período, validado pela Secretaria de Saúde.

8.4. Das Retenções e Glosas

- Glosas: Eventuais faltas ou descumprimento parcial da carga horária semanal de 20 horas acarretarão o desconto proporcional no pagamento mensal.
- Penalidades: A reincidência em falhas de execução poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.5.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.5.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.5.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 399.436,80 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito garantido às partes para assegurar que a relação entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração permaneça justa durante toda a execução, conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09/2024.

1. Reajuste de Preços

Considerando que a vigência contratual é de 12 (doze) meses e que o objeto é classificado como serviço continuado, o contrato poderá prever o reajuste de preços:

- Periodicidade: A cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento ou da proposta.
- Índice: Utilização de índices oficiais de preços que reflitam a variação dos custos dos insumos e da mão de obra especializada no setor de saúde.

2. Repactuação

Para os itens contratados sob o regime CLT (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal), o equilíbrio poderá ser mantido por meio da repactuação:

- A repactuação será utilizada para adequar os valores aos novos custos decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho das respectivas categorias profissionais.
- O pedido deve ser instruído com a demonstração analítica da variação dos custos laborais, mantendo a margem de lucro originalmente prevista.

3. Revisão (Realinhamento de Preços)

Em situações excepcionais, a Administração ou a contratada poderão solicitar a revisão dos valores nos casos de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Fundamentação: Aplica-se quando houver alteração extraordinária nos custos que torne a execução do contrato excessivamente onerosa ou inviável para uma das partes.
- Contexto Específico: Especial atenção deve ser dada ao risco financeiro identificado entre o repasse federal de R\$ 25.000,00 mensal, totalizando R\$ 300.000,00 anual, e o custo médio de mercado de R\$ 399.436,80 anual, garantindo que o município suporte a contrapartida necessária para preservar a viabilidade da equipe eAPP.

4. Procedimento e Transparência

- Todas as solicitações de manutenção do equilíbrio deverão ser formalizadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A metodologia para o cálculo de reajuste ou revisão deve seguir os parâmetros estabelecidos no Mapa de Pesquisa de Preços , utilizando fontes oficiais e fidedignas para evitar distorções no mercado local.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados (Pessoas Jurídicas ou profissionais individualmente habilitados) que atenderem plenamente às exigências legais e técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.2. Condições Gerais e Habilitação

- O interessado deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica e econômica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024.
- Para os itens referentes a Médico(a) Clínico Geral e Dentista(a), a participação é restrita a Pessoas Jurídicas (PJ).
- Para os itens de Enfermeiro(a), Técnico(a) em Enfermagem e Técnico(a) em Saúde Bucal, as proponentes deverão ser empresas com capacidade para contratar e manter profissionais sob o regime CLT.
- Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito aos benefícios fiscais, trabalhistas e de regularização documental previstos na LC 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.3. Vedações à Participação

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente credenciamento.
- Esta vedação justifica-se pela baixa complexidade operacional do objeto e pela necessidade de garantir a celeridade na fiscalização e na responsabilização direta pelos serviços contínuos de saúde no ambiente prisional.

11.4. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

- Os profissionais indicados para a execução do objeto deverão obrigatoriamente possuir registro ativo e regular em seus respectivos conselhos de classe (CRM, COREN e CRO).
- A equipe multiprofissional deve ser composta rigorosamente por 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Dentista e 01 Técnico em Saúde Bucal.
- A qualificação técnica deve estar em estrita conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP), observando-se a Portaria MS/GM nº 2.298/2021 e a Resolução SESA nº 241/2022.

11.5. Compromissos de Execução e Segurança

- O proponente deve declarar ciência de que os serviços serão prestados de forma presencial na Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE), observando as normas de segurança institucional do DEPPEN.
- Deve haver compromisso formal com o cumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais em horário diurno para todos os profissionais da equipe.
- As empresas responsáveis por profissionais em regime CLT deverão apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária de seus colaboradores.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas nos seguintes parâmetros:

- a) Advertência: por infrações formais de natureza leve que não prejudiquem o plantão da eAPP.
- b) Multa Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da escala do profissional faltante, limitado a 10% (dez por cento).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

c) Multa Compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do item correspondente em caso de inexecução parcial, total, ou abandono imotivado do posto sem aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1837 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1832

Porecatu, 02 de junho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

- 3.2.1. O presente objeto não foi contratado nos últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação dos profissionais será realizada por meio de credenciamento via chamada pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

Os profissionais deverão atender às exigências legais e técnicas previstas no edital, sendo admitidas as seguintes formas de contratação:

- Pessoa Jurídica (PJ), para os cargos de Médico(a) Clínico Geral e Dentista(a);
- Regime CLT, para os cargos de Enfermeiro(a), Técnico(a) em Enfermagem e Técnico(a) em Saúde Bucal.

Os serviços serão prestados de forma presencial, junto à Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas para cada profissional.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A presente demanda foi consolidada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, considerando a necessidade de implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) junto à Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE), vinculada ao Departamento de Polícia Penal (DEPPEN).

A consolidação da demanda decorre da obrigatoriedade de assegurar atendimento integral à saúde das pessoas privadas de liberdade, conforme previsto na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria MS/GM nº 2.298/2021.

A composição mínima da equipe multiprofissional foi definida de acordo com as exigências normativas e com a realidade local da unidade prisional, atualmente com aproximadamente 120 pessoas privadas de liberdade, abrangendo os seguintes profissionais:

- 01 Médico(a) Clínico Geral – 20 horas semanais;
- 01 Enfermeiro(a) – 20 horas semanais;
- 01 Técnico(a) em Enfermagem – 20 horas semanais;
- 01 Dentista(a) – 20 horas semanais;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- 01 Técnico(a) em Saúde Bucal – 20 horas semanais.

A contratação integrada dos profissionais visa garantir a continuidade, eficiência e efetividade das ações de saúde no ambiente prisional, promovendo atendimento preventivo, acompanhamento clínico, ações educativas e assistência básica de saúde aos custodiados.

Além disso, a consolidação da demanda considera a disponibilidade de recursos provenientes de repasse federal destinado especificamente ao custeio da equipe de saúde prisional, assegurando viabilidade financeira à contratação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Aplicam-se ao presente procedimento, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entretanto, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviços especializados na área da saúde para composição da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP), bem como a necessidade de qualificação técnica específica e atendimento integral das exigências legais e profissionais, não haverá reserva de cotas ou exclusividade de participação.

Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito aos benefícios fiscais, trabalhistas e de regularização documental previstos na legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente credenciamento.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, da baixa complexidade operacional dos serviços a serem contratados e da possibilidade de execução integral por empresas ou profissionais individualmente habilitados, sem prejuízo à competitividade.

Além disso, a participação consorciada poderá comprometer a celeridade na contratação, fiscalização e responsabilização dos serviços prestados, especialmente considerando tratar-se de serviços contínuos e diretamente vinculados à assistência em saúde no ambiente prisional.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar atendimento de saúde primária às pessoas privadas de liberdade custodiadas na Cadeia Pública de Porecatu, atualmente com aproximadamente 120 internos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) atende à Portaria MS/GM nº 2.298, de 09 de setembro de 2021, considerando ainda a proposta nº 197990, que prevê repasse federal mensal destinado ao custeio da equipe multiprofissional.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, tal fato se justifica em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de implantação no âmbito municipal, não sendo possível à época da elaboração do plano prever a totalidade das demandas oriundas de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

Ressalta-se que a contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nos documentos fornecidos, os requisitos para a contratação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) em Porecatu são os seguintes:

6.1.1. Composição e Qualificação da Equipe:

- A equipe deve obrigatoriamente contar com 01 Médico, 01 Enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Dentista e 01 Técnico em Saúde Bucal.
- A formação da equipe deve atender aos parâmetros da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP), conforme a Portaria MS/GM nº 2.298/2021 e a Resolução SESA nº 241/2022.

6.1.2. Regime de Trabalho e Localização:

- Todos os profissionais devem cumprir uma jornada de 20 horas semanais em horário diurno.
- Os serviços serão executados nas dependências da Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE).

6.1.3. Natureza do Vínculo Contratual:

- Pessoa Jurídica (PJ): Exigido para as funções de Médico Clínico Geral e Dentista.
- CLT: Exigido para as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal, a serem contratados por intermédio da empresa credenciada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.4. Conformidade Legal e Documental:

- O processo deve seguir os critérios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.
- É indispensável a apresentação da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária para garantir a viabilidade financeira, visto que há um repasse federal mensal de R\$ 25.000,00 previsto para o custeio.

6.1.5. Vigência e Fiscalização:

- O contrato terá vigência de 12 meses, tratando-se de um serviço de natureza continuada.
- A execução deve ser acompanhada por um fiscal de contrato designado, conforme indicado na Solicitação da Demanda.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Com base nos documentos apresentados e nos critérios da Lei 14.133/2021, a análise da vantajosidade para uma contratação que prevê a continuidade do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Natureza do Serviço e Continuidade Assistencial

- A contratação é classificada explicitamente como serviço de objeto continuado.
- O objeto refere-se à implementação da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP), um serviço essencial para a manutenção da saúde e dignidade das 120 pessoas privadas de liberdade na CPPORE.
- A interrupção desse serviço comprometeria o cumprimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP).

2. Eficiência Administrativa

- Embora o prazo de vigência inicial indicado seja de 12 meses, a classificação como serviço continuado permite, sob a égide da Lei 14.133/2021, eventuais prorrogações que evitam a necessidade de novos processos licitatórios frequentes.
- Isso reduz custos operacionais da administração pública com a montagem de novas fases preparatórias e pesquisas de preço.

3. Aspectos Financeiros e Orçamentários

- Aporte Federal: Existe um repasse mensal previsto de R\$ 25.000,00 destinado especificamente ao custeio desta equipe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Custo Estimado: O valor médio (por hora) apurado na pesquisa de mercado é de R\$ 416,08 (totalizando R\$ 399.436,80 por 12 meses).
- A manutenção de um contrato plurianual ou prorrogável garante que a estrutura de custos permaneça estável, facilitando o planejamento orçamentário do município frente aos repasses federais.

4. Vantajosidade Técnica

- A contratação por períodos que permitam a continuidade favorece a criação de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população carcerária, o que é tecnicamente superior para o acompanhamento de tratamentos de saúde a longo prazo.
- O modelo de credenciamento via chamada pública, citado no processo, é adequado para assegurar que profissionais qualificados mantenham a prestação dos serviços sem as flutuações de rotatividade que processos curtos poderiam gerar.

Em resumo, a vantajosidade reside na garantia da prestação ininterrupta de um serviço de saúde obrigatório, amparada por repasse federal e pela eficiência de um contrato planejado para ser contínuo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A especificação técnica e a estimativa de quantidades foram delineadas pela Secretaria de Saúde, conforme documento anexos à SD.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Horas Anual	QTD Profissionais
1	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS/ DIURNAS.	hora	960	1
2	ENFERMEIRO 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	hora	960	1
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	hora	960	1
4	DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	hora	960	1
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	hora	960	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Com base nos documentos apresentados e na fundamentação legal da Lei 14.133/2021, segue a composição do levantamento de mercado e tipo de solução que a Secretaria demandante optou por contratar:

1. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços foi realizado entre 23/02/2026 e 05/03/2026, utilizando uma metodologia híbrida para garantir a fidedignidade dos valores.

- Fontes Consultadas: ABSOLUT Clínica Médica.
- Parâmetros Complementares: A pesquisa incluiu dados do Portal de Compras Públicas, BLL, TCE Paraná, Bolsa Nacional de Compras e contratações similares de outros órgãos.
- Tratamento de Dados: Aplicou-se o Artigo 27 do Decreto Municipal nº 009/2024, desconsiderando valores que estivessem 30% acima ou abaixo da média para evitar distorções por preços inexequíveis ou excessivos.
- Metodologia de Cálculo: Adotou-se o Valor Médio, uma vez que a variação entre a média e a mediana foi inferior a 25%, conforme prevê o Artigo 28 do decreto municipal citado.

2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de uma equipe multidisciplinar via Credenciamento/Chamada Pública justifica-se pela necessidade de operacionalizar a Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) na Cadeia Pública de Porecatu.

- Conformidade Legal: A solução atende estritamente à Portaria MS/GM nº 2.298/2021 e aos princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP).
- Especificidade do Objeto: A unidade prisional abriga atualmente 120 pessoas, demandando atendimento especializado e contínuo que não pode ser suprido pela rede básica convencional sem prejuízo à segurança e à eficiência.
- Estrutura da Equipe: A solução técnica prevê a integração de profissionais de medicina, enfermagem e saúde bucal, garantindo o atendimento integral exigido pela Resolução SESA nº 241/2022.

3. Justificativa Econômica

A estratégia de contratação demonstra vantajosidade econômica através dos seguintes pontos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- **Custeio Vinculado:** A proposta nº 197990 assegura o repasse federal mensal de R\$ 25.000,00, destinado exclusivamente ao custeio dessa equipe, o que reduz o impacto financeiro direto no tesouro municipal.
- **Economicidade via Mercado:** O valor total anual estimado de R\$ 399.436,80 reflete fielmente os preços de mercado praticados na região, garantindo que a administração pública não pague valores acima do padrão setorial.
- **Eficiência de Escala:** Ao centralizar a contratação de todos os cinco profissionais necessários em um único processo de credenciamento, a administração reduz custos processuais e administrativos de múltiplos editais.
- **Modelo de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do dia 12 do mês subsequente, condicionado à efetiva prestação do serviço e mensurado de acordo com as horas contratadas comprovadamente executadas no período, devidamente fiscalizadas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

Item	Descrição/Especificação	Qtd. Horas Anual	Und	QTD Profissionais	Média	Valor Total
1	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS/ DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 136,12	R\$ 130.675,20
2	ENFERMEIRO 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 88,26	R\$ 84.729,60
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 55,59	R\$ 53.366,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4	DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 82,06	R\$ 78.777,60
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 54,05	R\$ 51.888,00
TOTAL GERAL: R\$ 399.436,80						

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 399.436,80 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A administração optou pelo parcelamento do objeto em itens/lotes distintos, conforme evidenciado no Mapa de Pesquisa de Preços e na Descrição da Solicitação de Demanda. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica e Especialização:** O objeto compreende categorias profissionais distintas (Medicina, Enfermagem e Odontologia), cada uma regulamentada por conselhos de classe específicos (CRM, COREN e CRO) e com requisitos de habilitação técnica diferenciados. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada ramo de atuação possam participar do certame, garantindo a qualidade técnica da prestação do serviço.
- **Ampliação da Competitividade:** Ao dividir a demanda em 05 (cinco) itens específicos (Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Dentista e Técnico em Saúde Bucal), a administração amplia o leque de possíveis interessados no Credenciamento/Chamada Pública. Isso possibilita a participação tanto de grandes empresas de gestão em saúde quanto de consultórios ou clínicas especializadas menores, cumprindo o princípio da ampla competitividade estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- **Diferenciação de Vínculos Contratuais:** A solução apresenta requisitos distintos de contratação pela empresa vencedora, sendo alguns profissionais sob o regime PJ (Médico e Dentista) e outros sob o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

regime CLT (Enfermeiro e Técnicos). O parcelamento por item facilita a gestão administrativa e financeira desses diferentes modelos de vínculo.

- **Vantajosidade Econômica:** A pesquisa de mercado demonstrou que a cotação por item permite aferir com maior precisão os valores de mercado para cada especialidade, evitando que o preço global seja distorcido por uma única categoria. O valor total anual de R\$ 399.436,80 é o resultado da soma de itens orçados individualmente para garantir a economicidade.
- **Preservação da Integridade do Objeto:** Embora os itens sejam parcelados para fins de licitação e contratação, a unidade técnica da Equipe de Saúde Primária Prisional (eAPP) é preservada pela supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que coordenará a atuação conjunta dos profissionais para atender as 120 pessoas privadas de liberdade na CPPORE.

Dessa forma, o parcelamento não acarreta perda de economia de escala, mas sim garante a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência no atendimento à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAI/SP).

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Com base nas especificidades do objeto e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos e suas respectivas estratégias de mitigação:

1. Riscos de Execução e Disponibilidade de Pessoal

- **Interrupção dos Serviços:** Por se tratar de um serviço continuado em ambiente prisional, a ausência de qualquer profissional da equipe (Médico, Enfermeiro, Técnicos ou Dentista) compromete o atendimento integral exigido pela Portaria MS/GM nº 2.298/2021.
- **Dificuldade de Retenção:** A carga horária de 20 horas semanais e o local de execução (Cadeia Pública) podem gerar rotatividade de profissionais.
- **Mitigação:** A utilização do modelo de Credenciamento via Chamada Pública permite a manutenção de um banco de profissionais ou empresas aptas, facilitando substituições eventuais.

2. Riscos Financeiros e Orçamentários

- **Déficit de Custeio:** O repasse federal mensal previsto é de R\$ 25.000,00, totalizando R\$ 300.000,00 anual, enquanto o custo médio anual estimado pela pesquisa de mercado é de R\$ 399.436,80.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Mitigação: É necessária a emissão da Declaração de Compatibilidade da Previsão Orçamentária para garantir que o município suporte a diferença financeira necessária para a execução integral do contrato.
- Inexequibilidade de Preços: Foram identificados e desprezados valores que estivessem abaixo de 30% da média para evitar a contratação de propostas que não consigam ser mantidas financeiramente.

3. Riscos de Segurança e Ambiente de Trabalho

- Ambiente Confinado: Os serviços serão prestados dentro da unidade prisional para uma população de aproximadamente 120 pessoas privadas de liberdade.
- Mitigação: O acompanhamento rigoroso pela Secretaria de Saúde e pelo DEPPEN, além da observância das normas de segurança institucional durante o horário de execução diurna.

4. Riscos de Gestão Contratual

- Falha na Fiscalização: A falta de controle sobre a jornada de 20 horas ou sobre a qualidade técnica dos serviços prestados.
- Mitigação: Designação formal de Daniele Tomazini Donato como fiscal do contrato, conforme a Portaria nº 205/2025, para monitorar a execução e validar as notas fiscais para pagamento.
- Conformidade de Vínculos: Risco de confusão entre os regimes de contratação PJ e CLT. A fiscalização deve garantir que a empresa contratada cumpra as obrigações trabalhistas e previdenciárias específicas de cada categoria.

5. Riscos de Mercado

- Defasagem de Preços: Como a vigência prevista é de 12 meses, variações econômicas podem tornar os valores médios desinteressantes ao longo do tempo.
- Mitigação: Realização de pesquisa de preços ampla em diversas fontes (BLL, TCE-PR, Portal de Compras Públicas) para estabelecer uma média robusta e condizente com a realidade de mercado no período da contratação.

11.2. Do Plano Básico de Fiscalização

11.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica nº 001/2025, de 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.3. Da Matriz de Riscos

Com base nos documentos fornecidos para a contratação da equipe eAPP na Cadeia Pública de Porecatu (CPPORE), a matriz de riscos está estruturada da seguinte forma:

Risco Identificado	Impacto / Probabilidade	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
Financeiro: Insuficiência do repasse federal mensal (R\$ 25.000,00) frente ao custo médio estimado (R\$ 33.334,00).	Impacto: Alto. Probabilidade: Alta.	Emissão de Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários para garantir a contrapartida municipal.	Secretaria de Saúde e Setor Financeiro Municipal.
Operacional: Dificuldade de prestação de serviço médico e odontológico em ambiente prisional para 120 detentos.	Impacto: Alto. Probabilidade: Média.	Especificação detalhada do local (Cadeia Pública) e definição de horários diurnos na Solicitação da Demanda.	Fiscal do Contrato e DEPPEN.
Jurídico/Trabalhista: Gestão inadequada da coexistência de regimes de contratação PJ e CLT para diferentes profissionais.	Impacto: Médio. Probabilidade: Média.	Fiscalização rigorosa dos documentos comprobatórios de vínculos e encargos pela empresa contratada.	Gestor e Fiscal do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Risco Identificado	Impacto / Probabilidade	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
Econômico: Seleção de propostas com valores inexecutáveis ou excessivos que prejudiquem a execução.	Impacto: Médio. Probabilidade: Baixa.	Desprezar valores com variação superior a 30% da média apurada, conforme o Art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024.	Servidor responsável pela pesquisa e Agente de Contratação.
Descontinuidade: Interrupção do atendimento essencial de saúde primária prisional por rotatividade de pessoal.	Impacto: Alto. Probabilidade: Baixa.	Classificação como objeto continuado e utilização da Chamada Pública para manter credenciamento ativo de profissionais.	Secretaria de Saúde e Autoridade Demandante.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. Previamente à celebração do contrato e ao início dos serviços, a Administração deverá:

- 1) Garantir a adequação do espaço físico (consultórios médico e odontológico) na CPPORE;
- 2) Providenciar o credenciamento dos profissionais nos sistemas de prontuário eletrônico e de faturamento do SUS;
- 3) Realizar treinamento de segurança institucional junto ao DEPPEN para os profissionais credenciados;
- 4) Formalizar a designação oficial da fiscalização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

13.1. A execução dos serviços pelos profissionais é dependente do fornecimento, pelo Município, de insumos básicos (medicamentos, materiais odontológicos e de enfermagem) e da manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos. Além disso, é interdependente do contrato de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A prestação de serviços de saúde gera resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos. O impacto ambiental será mitigado através da estrita observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o descarte adequado conforme as normas da ANVISA e órgãos ambientais.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

16. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 29 de maio de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

17. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 29 de maio de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026**

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Item	Descrição/Especificação	Qtd. Horas Anual	UNID	QTD	Média	Valor Total
1	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HORAS SEMANAIS/ DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 136,12	R\$ 130.675,20
2	ENFERMEIRO 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 88,26	R\$ 84.729,60
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 55,59	R\$ 53.366,40
4	DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 82,06	R\$ 78.777,60
5	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 20 HORAS SEMANAIS/DIURNAS.	960	hora	1	R\$ 54,05	R\$ 51.888,00
TOTAL: 399.436,80						

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar as resoluções dos respectivos conselhos de classe profissionais (CRM, COREN ou CRO). É obrigatória a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades e do comprovante de regularidade profissional atualizado junto ao conselho competente para fins de liquidação e pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Declaramos que aceitamos a execução dos serviços conforme a demanda e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 07/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 07/2026, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) por hora técnica, bem como com todo o contido no Edital e na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este certame.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/WhatsApp/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no _____ art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

(A empresa (**Razão Social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.**

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 56/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 07/2026, de ____ de ____ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE)**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA *****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por hora técnica efetivamente trabalhada e atestada pela fiscalização, conforme fixado na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) deste edital, respeitados os valores máximos das respectivas categorias profissionais do Processo de Licitação Nº 56/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 07/2026, de ___ de _____ de 2026.

3.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme legislação vigente.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. ENTREGA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá entregar os Relatórios Mensais de Atividades e Folhas de Frequência em meio digital (PDF) e, quando solicitado, em cópias físicas devidamente assinadas.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos ocorrerão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às diretrizes dos Conselhos Profissionais competentes (CRM, COREN ou CRO) e demais normas de saúde e segurança aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de registro profissional ativo (Cédula de Identidade Profissional) de cada profissional de saúde designado para as atividades, sob pena de recusa do serviço e não pagamento.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da servidora designada, Daniele Tomazini Donato, que determinará os dias, tipos de atividades e locais de prestação dos serviços. O ateste para fins de pagamento fica estritamente condicionado à entrega dos Relatórios Mensais de Atividades, Folhas de Frequência devidamente assinadas e à aprovação técnica da fiscalização, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme detalhado no item 4.4 deste instrumento.

4.15 A CONTRATADA deverá manter os profissionais com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe durante toda a execução do contrato, comprovando a regularidade profissional sempre que solicitado pela fiscalização.

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento, nos termos previstos no Edital de Chamada Pública nº 07/2026, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão aos Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

4.19. Nas hipóteses de descredenciamento, nos termos previstos no Edital de Chamada Pública nº 07/2026, além da extinção do vínculo, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103010023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1837 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1832

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a correção de qualquer relatório de atividades ou prontuário que não atenda às diretrizes técnicas de saúde ou exigências do Edital;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa, nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, supervisionando a regularidade do registro profissional (CRM, COREN ou CRO) e a respectiva habilitação técnica para as funções desempenhadas na EAPP.
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com registro ativo nos conselhos profissionais de medicina, enfermagem ou odontologia, conforme o caso, garantindo a responsabilidade técnica sobre os atos de saúde praticados;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade ou parte das obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá corrigir, adequar ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no prazo fixado pela fiscalização, os relatórios de atividades, prontuários, escalas ou documentos assistenciais que apresentem incorreções, falhas, omissões ou que tenham sido recusados pelo Município, sem que tal fato gere direito a qualquer cobrança adicional.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

v) Somente utilizar materiais e insumos de saúde que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, garantindo a biossegurança e a integridade física dos pacientes e servidores, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

w) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS), no caso de atraso na entrega de relatórios ou início das atividades, até o limite de 10% (dez por cento).

g) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão em caso de inexecução total do objeto.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021.

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Termo de Adesão, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA/IBGE acumulado, tomando-se por base a data do orçamento estimado do Edital de Chamada Pública Nº 07/2026, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.2.1. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;
- d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados com base nos valores unitários fixados no Anexo II do Edital;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou o deferimento do processamento de recuperação judicial;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, condicionado à efetiva prestação e à apresentação das notas fiscais obrigatoriamente acompanhadas dos Relatórios Mensais de Atividades e das Folhas de Frequência de Horas Técnicas, devidamente validados e atestados pela fiscalização técnica.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável subsidiária ou solidária, a CONTRATADA deverá ressarcir-la integralmente de todos os valores pagos em decorrência da decisão judicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação administrativa.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato:

Arilda Batista de Araújo - Secretária de Saúde.

15.2. Fiscal do Contrato:

Daniele Tomazini Donato - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de plena capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços assistenciais de saúde na atenção primária prisional, objeto deste credenciamento;

REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional (CRM, COREN, CRO);

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Assume total responsabilidade pela execução das atividades, garantindo o rigor ético-profissional e o estrito cumprimento dos protocolos de saúde exigidos pelo DEPPEN e pela Secretaria Municipal de Saúde;

ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega dos Relatórios Mensais de Atividades e das Folhas de Frequência de horas técnicas estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento imediato e às sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)